

## **REFORMA TRIBUTÁRIA E ECONOMIA**

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,**

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado  
Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do  
Estado de São Paulo.

O sistema tributário plasmado na Constituição de 1988 revelou-se com o tempo, um dos principais entraves no desenvolvimento nacional.

A excessiva pormenorização de hipóteses impositivas, assim como a regulação, em nível constitucional, de matérias que ficariam melhor conformadas em legislação ordinária, tornaram-se obstáculos reais a que o sistema fluísse e promovesse a evolução econômica desejada pelo país.

O primeiro grande problema residiu no fato de se alargar o percentual de transferência de recursos gerados pelos dois principais impostos da União (IPI e IMPOSTO DE RENDA) para Estados e Municípios (elevando de 33 para 47%). Não podendo a União conservar senão metade do valor arrecadado, desinteressou-se de utilizá-los, passando a tributar mais através de outros

tributos de natureza regulatória ou com finalidade definidas, como o IOF (sobre aplicações financeiras e cambiais), o PIS, a COFINS, a CPMF (contribuições que deveriam ser destinadas à seguridade social, mas que terminaram, em boa parte, sendo desviadas para cobrir rombos do Tesouro Nacional).

A proliferação de imposições cujas receitas a Constituição não exige que sejam repassadas para os Estados e Municípios, levaram o Brasil a exportar “tributos”, ou seja, a exportar a carga tributária incidente sobre operações anteriores à exportação, visto que são cumulativas ou seja, não permitem que em cada operação seja compensado o que incidiu na etapa anterior. Mais do que isto, a tributação sobre a circulação do dinheiro (IOF e CPMF) terminou por onerar seu custo, de tal forma que os juros, no Brasil, são 3 vezes mais elevados do que em outros países desenvolvidos.

Com juros elevados e balança comercial deficitária, a competitividade no comércio exterior foi reduzida consideravelmente e o custo do dinheiro para promover o desenvolvimento interno dificultou especialmente a expansão econômica.

À evidência, com a desvalorização cambial de 1999, as sociedades nacionais passaram a ser atrativas para investidores estrangeiros e proibitivas para investidores brasileiros.

O governo, por outro lado, tendo que suportar juros elevados e sendo o maior devedor do mercado, viu sua dívida externa e interna crescer exponencialmente, desde o Plano Real (1994), e só não tem uma “performance” pior nas contas externas (déficit de 26 bilhões

de dólares em 2000) pelo fato de ter privatizado muitas empresas nos últimos tempos.

No ano de 2001, todavia, as empresas privatizadas sob o controle de multinacionais, deverão começar a remeter dividendos em dólares para suas matrizes, além de ter diminuído o “estoque” de empresas privatizáveis. Assim sendo, com o custo do dinheiro onerado por juros expressivos e pela incidência de tributos sobre a sua circulação, o endividamento do Estado crescerá, sem contar que, por conta da exportação de tributos, não haverá saldo na balança comercial para cobrir a elevação do déficit do balanço de pagamentos (contas externas).

Por outro lado, a Constituição de 1988 manteve a regionalização do imposto sobre o valor agregado (IVA), sendo o Brasil, entre mais de 100 países, o único a ter um tributo com vocação nacional cobrado pelos Estados.

A guerra fiscal, que gera competitividade deletéria e corrosiva entre tais unidades, enfraquece o pacto federativo, instalando uma concorrência desleal entre as empresas, beneficia aquelas que estão instaladas em Estados com carga tributária menor e dificulta o controle, nas operações interestaduais, junto ao verdadeiro contribuinte do imposto.

São estes os dois pontos cruciais a serem enfrentados por uma reforma tributária (cumulatividade dos tributos e guerra fiscal entre os Estados), que, por não realizada, prejudicou duramente a economia até o presente. A recuperação do PIB, praticamente zero

em 1999, foi pálida e medíocre em 2000, à falta de mecanismos tributários adequados.

A retomada da reforma fiscal, em 2001, poderá ser realizada com um perfil diferente. Evitar a guerra fiscal entre os Estados (bastaria lei complementar) e retirar a cumulatividade das contribuições (bastaria lei ordinária). É o que muitos desejam, desde trabalhadores e empresários até a classe política mais consciente.

Se o Governo Federal, os Estados e o Parlamento acordarem uma reforma tributária sobre os dois pontos, certamente essas amarras, que têm segurado o Brasil, serão afastadas e o comportamento da Economia será melhor.